

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 084

São Paulo

quinta-feira, 9 de maio de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.450, DE 8 DE MAIO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Indaiatuba, comarca de Indaiatuba, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas suplementares de terreno, totalizando 820,40 m2 (oitocentos e vinte metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Indaiatuba, comarca de Indaiatuba, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Maria Célia Manga, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-460/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Área Suplementar “C” — Partindo do ponto (C) que dista 31,44 m à esquerda da estaca 174 + 0,80 m do eixo locado, seguem: 19,20 m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 32,00 m à esquerda da estaca 175 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 48,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 32,00 m à esquerda da estaca 177 + 8,00 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 152,16 m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 25,00 m à esquerda da estaca 185 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 200,05 m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 30,00 m à esquerda da estaca 175 + 0,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 18,50 m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 29,20 m à esquerda da estaca 174 + 1,50 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 2,35 m em reta pela cerca divisa, confrontando com Maximilian Badinger e Modesto M. Paíak até o ponto (C) de partida. Área Suplementar “D” — Partindo do ponto (N) que dista 29,03 m à direita da estaca 181 + 0,00 m do eixo locado, seguem: 56,15 m em reta pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 25,00 m à direita da estaca 183 + 16,00 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 141,10 m em reta pela faixa divisa até o ponto (P) que dista 25,00 m à direita da estaca 190 + 17,10 m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 2,75 m em reta pela cerca divisa até o ponto (Q) que dista 27,75 m à direita da estaca 190 + 17,00 m do eixo locado, confrontando com Pedro Masqueto; 7,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (R) que dista 28,00 m à direita da estaca 190 + 10,00 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 134,00 m em reta pela faixa divisa até o ponto (S) que dista 27,00 m à direita da estaca 183 + 16,00 m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 56,04 m em reta pela faixa divisa, confrontando com a expropriada até o ponto (N) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1985.

DECRETO N.º 23.451, DE 8 DE MAIO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 10.061,50m2 (dez mil e sessenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Caio Brasileiro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-629/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (E) que dista 105,00m à esquerda da estaca 59 + 18,50m do eixo locado, seguem: 35,65m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 138,00m à esquerda da estaca 60 + 12,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 134,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (K)

que dista 272,00m à esquerda da estaca 61 + 10,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 12,15m em reta pela cerca divisa até o ponto (L) que dista 270,00m à esquerda da estaca 62 + 02,00m do eixo locado, confrontando com a Estrada Municipal; 43,10m em reta pela cerca divisa até o ponto (M) que dista 243,50m à esquerda da estaca 63 + 16,00m do eixo locado, confrontando com a Estrada Municipal; 7,60m em reta pela cerca divisa até o ponto (N) que dista 250,00m à esquerda da estaca 64 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a Estrada Municipal; 40,70m em reta pela cerca divisa até o ponto (O) que dista 222,50m à esquerda da estaca 65 + 10,00m do eixo locado, confrontando com a Estrada Municipal; 162,95m em reta pela cerca divisa até o ponto (P) que dista 82,50m à esquerda da estaca 61 + 07,50m do eixo locado, confrontando com Dárcio Tadeu Coelho Miranda; 36,70m em reta pela cerca divisa, confrontando com Walter Scavacine até o ponto (E) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETOS DE 8-5-85

Designando, com fundamento no art. 19, § 4.º, dos Estatutos Sociais aprovados pelo Dec. 7.611-76:

Osny Bover, RG 919.672, como Presidente;

Oswaldo Giuntini, RG 1.852.101;

José Eduardo de Barros Poyares, RG 3.053.488, como membros;

Milton Vicente Barbieri, RG 1.755.539;

Neyde dos Santos Rodrigues, RG 1.366.129 e

Luiz Takao Adathi, RG 2.019.103, como suplentes, para integrarem o Conselho Fiscal da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, pelo prazo de 2 anos.

Nomeando, nos termos do art. 3.º, § 1.º, da Lei 10.064/68, combinado com o art. 107, § 2.º do Dec. 20.869/83, para, sob a presidência da Sra. Lucy Pestana Silva Franco Montoro, comporem, na qualidade de membros, o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo:

Dr. Carlos Alfredo de Souza Queiróz;

Dr. Chopin Tavares de Lima;

Dra. Norma Jorge Kyriakos;

Dr. Hélio Helene;

Dra. Florisa Verucci Dutra da Fonseca.

Despacho do Governador, de 8-5-85

No processo SE-3.813-84, sobre convênio: “Diante da justificativa oferecida pelo Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do segundo termo aditivo e de ratificação ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Centro de Desenvolvimento de Tecnologia e Recursos Humanos — CDT, objetivando a formação de técnicos de nível médio do ensino de 2.º grau profissionalizante, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie”.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

De 6-5-85

No Processo HC-1723/85-G, em que Eveline Schwartz solicita revisão de pontos atribuídos aos Títulos no Processo Seletivo para ingresso na função-atividade de Enfermeiro: “O atendimento do pedido resta prejudicado”.

De 8-5-85

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 1.408/85-J — TP. 586/85 — Absorvente higiênico, campo cir. desc., env. p/luva desc. — York S/A. Ind. e Comércio, p/o item: 1; Ind. de Ataduras Gessadas Cristal Ltda., p/os itens: 2, 3, 4, 6, 8 e 10; Repriman Com. e Ind. Ltda., p/o item: 5; Fiorella Prods. Textéis Ltda., p/os itens: 7 e 9.

Proc. 1.283/85-G — TP. 770/85 — Acém, bucho bovino, contrafile etc. — Casa Touro Com. de Carnes S/A, p/os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Proc. 1.547/85-J — TP. 620/85 — Espermacete, sódio cloreto, ácido acetil etc. — Hentrifarma Prods. Químs. e Farm. Ltda., p/os itens: 1, 2, 4, 6, 8 e 12; Deg Imp. de Prods. Químs. Ltda., p/o item: 3; Casa Moser Mats. p/Labs., p/o item: 5; Conelgo Prods. Químs.

Ltda., p/o item: 7; Grupo Química Indl. Ltda., p/o item: 9; B. Herzog Com. e Ind., p/os itens: 10 e 11.

Proc. 1.387/85-G — TP. 635/85 — Bolsa coletora de urina — Columbia Com. Repres. Ltda., p/o item: 1; Sondaplast Mat. Méd. e Hospitalares Ltda., p/os itens: 2 e 3; Labs. B. Braun S/A, p/o item: 4.

Proc. 1.801/85-F — TP. 644/85 — Kits p/ determinação do colesterol — Quimitra Com. e Ind. Química S/A, p/o item: 1; Labs. Miles do Brasil Ltda., p/os itens: 1, 5 e 7; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/os itens: 2, 4 e 6. Cancelado o item: 3.

Proc. 1.397/85-A — TP. 638/85 — Drenos de petzer, sondas de foley — Orcimed Ind. e Com. Ltda., p/os itens: 1, 2, 5, 6, 7 e 10; Costa & Carvalho Ltda., p/os itens: 3 e 4; Saniplan Ind. e Com. de Prods. Químs. Ltda., p/os itens: 11, 12 e 13. Revogados os itens: 8 e 9.

Proc. 1.391/85-I — TP. 637/85 — Cateter p/embolectomia arterial — Politec Imp. e Com. Ltda., p/os itens: 1, 2, 3 e 4; Cientec Imp. e Com. Ltda., p/os itens: 5, 6 e 7.

Extrato de Termo Aditivo 1 ao Contrato 4/85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — Engeplan - Engenharia Comércio e Indústria.

Objeto — Fornecimento de material e mão-de-obra.

Prazo de duração — Prorrogado em mais 63 dias.

Valor — Inalterado.

Verba — Inalterada.

Processo — 5573/84-B.

Data de assinatura — 2-5-85.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Adjudicações

Proc. 1.957/85-F — TP. 868/85 — Hemostático absorvível — Repriman Com. e Ind. Ltda., p/o item único.

Proc. 2.248/85-C — TP. 862/85 — Vincristina — Interlab Farmacêutica Ltda., p/o item 1.

Proc. 1.943/85-G — TP. 863/85 — Esparradrapo de rayon — Repriman Com. e Ind. Ltda., p/o item único.

Proc. 2.246/85-F — TP. 861/85 — Insulina — Interlab Farmacêutica Ltda., p/os itens 1, 2, 3 e 4.

Proc. 1.496/85-C — TP. 628/85 — Papel higiênico, p/lençol e toalha — Sobel Ind. e Com. Prod. de Limpeza Ltda., p/o item 1; Apa Com. de Papéis Ltda., p/o item 3. Revogado o item 2.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de maio — Quinta-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações
9h30	Secretário do Governo
10h30	Secretário da Justiça
11h	Secretário de Obras e do Meio Ambiente e Procurador Geral da Justiça
12h	Cerimônia de Assinatura de Protocolo de Intenções entre DAEE-CESP-CPFL, ELETROPAULO e Federação das Cooperativas de Eletricificação Rural no Estado de São Paulo — Salão dos Despachos
15h30	Secretário Particular
17h	Visita ao Banespá — Pça. Antônio Prado, 6
20h30	Reunião de estudos sobre despoluição em Cubatão e riscos de deslizamento da Serra do Mar — Salão dos Pratos
	— Palácio dos Bandeirantes

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	21
Universidades.....	9	Assembléia Legislativa....	37
Ministério Público.....	11	Diário dos Municípios.....	48
Tribunal de Contas.....	13	Prefeituras.....	54
Editais.....	20	Boletim Federal.....	55